

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - Processo nº 0604148-89.2022.6.05.0000 - Salvador - BAHIA

RELATOR: PEDRO ROGERIO CASTRO GODINHO

EXEQUENTE: UNIÃO (AGU-BAHIA)

EXECUTADO: ZARUR CARVALHO DE ASSIS

Advogados do(a) EXECUTADO: REMERSON FRANCIS SILVA CONCEICAO - BA46050-A, LUISA DULTRA DE SOUZA - BA44540-A, SAVIO MAHMED QASEM MENIN - BA22274-A

DESPACHO

Intime-se a parte executada para, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhar a sua proposta de parcelamento do débito ao endereço eletrônico pru1.acordonucred@agu.gov.br, conforme Capítulo VI (arts. 46/73) da Portaria Normativa PGU/AGU n. 12 de 1º/6/2022, publicada no D.O.U de 2/6/2022 e retificada no D.O.U de 7/10/2022, tal qual pleiteado pela exequente (ID 49940881).

Salvador, 22 de fevereiro de 2024.

PEDRO ROGERIO CASTRO GODINHO

Relator(a).

COAPRO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 4-2024 - 26.2.2024

Altera os parágrafos 1º e 4º do artigo 3º e o *caput* do artigo 4º e revoga o parágrafo 5º do artigo 3º da Resolução Administrativa nº 2, de 23 de janeiro de 2024, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Resolução Administrativa TRE/BA nº 1/2017 (Regimento Interno do Tribunal) e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 0004811-85.2022.6.05.8084,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução Administrativa nº 2, de 23 de janeiro de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º [...]

§ 1º O cartório eleitoral preencherá formulário no SEIFORMS, na aba da Seção de Atenção ao Cliente - SEACLI, que deverá ser assinado pelo(a) juiz(a) eleitoral, que se responsabilizará pela veracidade dos dados nele inseridos, informando o eleitorado da zona, o percentual de eleitorado biometrizado, a quantidade de servidores(as) efetivos(as) e requisitados(as) existentes no cartório na data do requerimento e a quantidade de computadores e de *kits* biométricos disponíveis na zona eleitoral.

[...]

§4º Verificada a regularidade das informações prestadas, a SEACLI enviará o processo à Presidência do Tribunal para apreciação do pedido. (NR)

Art. 4º Os(As) atendentes disponibilizados(as) ficarão sob a responsabilidade do cartório e atuarão presencialmente nas unidades de atendimento por ele gerenciadas, para realizar, exclusivamente, operações no Cadastro Eleitoral e atividades que lhe sejam correlatas, inclusive a coleta de dados biométricos nos serviços ordinários." (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo 5º do artigo 3º da Resolução Administrativa nº 2, de 23 de janeiro de 2024.

Art. 3º Fica alterado o anexo da Resolução Administrativa nº 2, de de 23 de janeiro de 2024, nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor, *ad referendum* do Tribunal, a partir da data de sua publicação.

Salvador, em 26 de fevereiro de 2024.

ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia em exercício

CORIP

PAUTAS DE JULGAMENTO

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 04/03/2024 - 17H

1. RECURSO ELEITORAL N 0600076-12.2023.6.05.0166 (PEDIDO DE VISTA EM 27.2.2024)

PROCEDÊNCIA: BUERAREMA - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL MOACYR PITTA LIMA FILHO

RECORRENTE: THIAGO DOS SANTOS ANJOS

ADVOGADO: NATHALIA BATISTA MOTA BARRETO - OAB/BA73808

ADVOGADO: HELEN DABINE LIMA LOURENCO - OAB/BA53441

ADVOGADO: JACQUELINE CARNEIRO SIMOES GUIMARAES - OAB/BA59439-A

ADVOGADO: RAMON WILLIAM MENDES BRANDAO - OAB/BA42056-A

ADVOGADO: ALLAN OLIVEIRA LIMA - OAB/BA30276-A

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA SENTENÇA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE "QUERELA NULLITATIS", COM O INTUITO DE QUE SEJAM DECLARADOS NULOS OS ATOS A PARTIR DO PARECER CONCLUSIVO DO PROCESSO Nº 0600323-95.2020.6.05.0166, QUE JULGOU AS CONTAS DE CAMPANHA, ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020, DO REQUERENTE, COMO NÃO PRESTADAS.

DECISÃO: Após os votos do Relator e do Desembargador Eleitoral Danilo Costa Luiz NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO, pediu vista o Desembargador Eleitoral José Aras.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Não houve.

VOTAÇÃO DEFINITIVA (COM MÉRITO):

DESEMBARGADOR ELEITORAL MOACYR PITTA LIMA FILHO. RELATOR.

DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ SOARES FERREIRA ARAS NETO. PEDIDO DE VISTA.

DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO. AGUARDA VOTO VISTA.

DESEMBARGADOR ELEITORAL ARALI MACIEL DUARTE. AGUARDA VOTO VISTA.

DESEMBARGADOR ELEITORAL DANILLO COSTA LUIZ. ACOMPANHA O RELATOR.

DESEMBARGADOR ELEITORAL ABELARDO PAULO DA MATTA NETO. AGUARDA VOTO VISTA.

2. RECLAMAÇÃO N 0600371-62.2023.6.05.0000 (PEDIDO DE VISTA EM 19.12.2023)

PROCEDÊNCIA: EUCLIDES DA CUNHA - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO DANILLO COSTA LUIZ

RECLAMANTE: LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS

ADVOGADO: FELIPE BATISTA FREITAS DE OLIVEIRA - OAB/BA70642

ADVOGADO: CAMILA RIBEIRO HERNANDES - OAB/BA39533

ADVOGADO: ANTONIO ALCEBIADES VIEIRA BATISTA DA SILVA - OAB/BA17449

RECLAMADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

OBJETO: RECLAMAÇÃO, COM PEDIDO DE LIMINAR, COM A FINALIDADE DE PRESERVAR A COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL, SOB A ALEGAÇÃO DE TER SIDO INICIADA INVESTIGAÇÃO CONTRA AUTORIDADE COM PRERROGATIVA DE FORO, SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DA